



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 62/15, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

Aprovado em sessão de
dia: 29/10/15
por: *[assinatura]*
Presidente da Câmara Municipal de Barreiras - BA

Câmara Municipal de Barreiras - BA
Protocolo nº 3072
Em 20/11/15 às 11 h50
Kamila Alves
Assinatura do Funcionário

EMENTA: “Dispõe sobre a alteração de artigos da LEI nº 768/07, de 10 de agosto de 2007 que reformula o Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério do Município de Barreiras.”

A CAMARA DE VEREADORES DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

APROVA:

O ARTIGO 2º, INCISO III, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

DO TITULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ART. 1º

ART. 2º

I-.....

II-.....

III- estabelecimento de piso de vencimento justo que permita a valorização da carreira com data base no dia primeiro de janeiro.

Aprovado em sessão de
dia: 29/10/15
por: *[assinatura]*
Presidente da Câmara Municipal de Barreiras - BA

O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 38º, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

ART. 38-.....

I-.....

II-.....

III-.....

IV-.....

V-.....

[assinatura]



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

IX-.....

X-.....

PARÁGRAFO ÚNICO- Fica estabelecido o mês de janeiro de cada ano, como o mês referente à data base do Servidor do Magistério Público do Município de Barreiras.

Sala das Sessões, em 28 de Outubro de 2015.

Macêdo
KARLÚCIA C. MACÊDO ANTONIO

Vereadora – PMDB



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

JUSTIFICATIVA

A proposta de alteração visa à adequação da referida Lei Municipal à Lei Federal nº 11738 de 16 de julho de 2008 que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do Magistério Público da Educação Básica, que estabelece no seu artigo 5º que o piso será atualizado anualmente no mês de janeiro.

Observando também o Princípio da Isonomia, Moralidade e Legalidade, pois, já existe no município de Barreiras-Bahia, previsão legal, de acordo com a Lei municipal 1.138/2014, de 16 de dezembro de 2014, que Dispõe sobre alteração da Data Base dos Servidores Públicos do Município de Barreiras-BA, In verbis.

Art. 1º - Altera o artigo 5º da Lei nº 762/2007, de 11 de julho de 2007 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º (...)

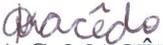
XI. A Data base de reajuste dos vencimentos dos Servidores será no mês de janeiro de cada ano,

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Barreiras-Bahia, em 23 de janeiro de 2015.

Também esta é uma reivindicação dos trabalhadores em educação, categoria representada pela Sra. Arizangela Arimateia presidente do **SINPROFE**- Sindicato dos Professores, Professoras e Especialista em Educação da Rede Pública do Município de Barreiras-Bahia.

Sala das Sessões, em 28 de Outubro de 2015.


KARLÚCIA C. MACÊDO ANTONIO

Vereadora – PMDB